



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 32/2025, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025 - EMENTA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO."

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 002/2025 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO TANATO PARA CONSERVAÇÃO DE CORPOS, VELÓRIO E TRANSPORTE FUNERÁRIO PARA ATENDER AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 002/2025 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO TANATO PARA CONSERVAÇÃO DE CORPOS, VELÓRIO E TRANSPORTE FUNERÁRIO PARA ATENDER AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025 - EMPRESA: VITORIA ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA.

CONTRATOS

ORDEM DE SERVIÇOS

- ORDEM DE SERVIÇOS A EMPRESA ESTILO CONSTRUTORA LTDA.
- ORDEM DE SERVIÇOS A EMPRESA SETI CONSTRUCOES E SERVICE LTDA.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do
Prefeito**



DECRETO Nº 32/2025, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação de Coordenador Administrativo.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º **DIEGO DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade N.º 15.553.118-22 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 053.018.845-73, para ocupar o cargo e exercer as funções de Coordenador Administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Urandi/BA, em 3 de fevereiro de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official



AVISO DO CREDENCIAMENTO N.º 2/2025

O Município de Urandi/BA, torna público que fará realizar credenciamento de empresas para a aquisição de artigos funerários, serviços de preparação tanato para conservação de corpos, velório e transporte funerário para atender as pessoas em situação de vulnerabilidade social do município de urandi-BA. A documentação de habilitação e proposta de preços serão recebidas a partir de 10/2/2025 a 31/12/2025, na sede da Prefeitura Municipal situada à Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi/BA, CEP 46.350-000, de segunda-feira a sexta-feira das 08h:00min às 11h:00min horas. O Edital e os demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.procedebahia.com.br/ba/urandi>. Urandi/BA, 3/2/2025. Warlei Oliveira de Souza - Prefeito.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N.º 002/2025
(FUNDAMENTADO NO CAPUT DO ART. 79 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE URANDI, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, torna público que realizará **Credenciamento para contratação direta por intermédio de inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, de pessoas jurídicas para a aquisição de artigos funerários, serviços de preparação tanto para conservação de corpos, velório e transporte funerário para atender as pessoas em situação de vulnerabilidade social do município de Urandi – BA, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A documentação de habilitação e proposta de preços serão recebidas a partir de 10 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal situada à Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – Bahia, CEP 46.350-000, de segunda-feira a sexta-feira das 08h:00min às 12h:00min horas. O Edital e os demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.procedebahia.com.br/ba/urandi>.**

Urandi – Bahia, 03 de fevereiro de 2025.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025

O MUNICÍPIO DE URANDI - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.982.632/0001-40, com sede à Rua Sebastião Alves Santana, nº 57, Centro, Urandi - BA, CEP 46.350-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando processo de CREDENCIAMENTO, visando credenciar empresas especializadas na prestação de serviços funerários, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO TANATO PARA CONSERVAÇÃO DE CORPOS, VELÓRIO E TRANSPORTE FUNERÁRIO PARA ATENDER AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A forma de execução do fornecimento, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Urandi - BA.

2.3.1 Também não será admitida a participação de interessados que possuam em seu quadro societário servidores públicos ou agentes políticos municipais, bem como com vínculo de parentesco até o terceiro grau, que sejam detentores de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE/MT.

2.4 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Relativos à habilitação jurídica

- Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

3.2 Relativos à regularidade fiscal e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela prefeitura municipal da sede da pessoa jurídica, em plena validade e compatível com o objeto do certame.
- Alvará Sanitário pela prefeitura municipal da sede da pessoa jurídica, em plena validade e compatível com o objeto do certame.
- Alvará Sanitário do (s) carro (s).

3.3 Relativos à qualificação econômico-financeira

- Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da solicitação de credenciamento, somente para pessoas jurídicas constituídas há mais de 01 (um) ano.

3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



3.4.1 A qualificação técnica será verificada através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove aptidão para desempenho dos serviços, objeto desse edital.

3.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Solicitação de Credenciamento (Anexo II);
- b) Declarações (Anexos III, IV, V, VI, VII, VIII e XV).

3.6 Caso o interessado se faça representar por meio de procurador, faz-se necessária apresentação de:

- a) Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;
- b) Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular propostas, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público.

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessadas entregarão, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.2 Poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.3 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.3, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Urandi – BA.

5.2 O recurso deverá ser apresentado por escrito, assinado e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Urandi - BA, situada à Rua Sebastião Alves Santana, nº 57, Centro na cidade de Urandi - BA ou pelo email cpl.urandi@gmail.com.

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, será publicado no Diário Oficial do Município de Urandi – BA, o resultado do credenciamento, assim como, complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo será homologado pelo Prefeito Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

7. DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



7.1 O Contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Município de Urandi – BA.

7.2 Os habilitados serão convocados no prazo máximo até 05 (cinco) dias, contados da data de apresentação e aprovação do Requerimento de Credenciamento, para assinarem os respectivos contratos, em obediência às prescrições do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.

7.3 O Credenciamento poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar a Pessoa Jurídica e ou Pessoa Física, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica ou regularidade fiscal daquela entidade ou prestador do serviço.

7.4 A Administração poderá revogar o Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.4.1 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.5 Os fornecimentos/serviços deverão ser realizados no Município de Urandi - BA, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, iniciando os serviços a partir da assinatura do contrato.

7.6 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo X deste Edital.

7.7 O credenciamento será formalizado por intermédio de instrumento contratual, presentes as cláusulas necessárias estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021.

7.8 Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

7.9 O termo aditivo poderá ultrapassar o limite previsto no art. 113, da Lei n.º 14.133/2021, mediante motivação detalhada do aumento.

7.10 O Credenciamento providenciará a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os fornecimentos efetuados pelos credenciados serão pagos de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I;

8.2 O pagamento será efetuado pelo Município de Urandi - BA até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, e número da conta em que deverá ser efetivado o crédito.

8.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Urandi - BA.

8.5 Os tributos e as contribuições, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.1 O Município de Urandi - BA poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 Aqueles que se recusarem, sem justificativa aceita pela Administração, a executar os serviços nos prazos e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

9.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado na Rua Sebastião Alves Santana, nº57, Centro, Urandi - BA, das 8h00 às 12h00, ou pelo email cpl.urandi@gmail.com.

10.2 O prazo para análise e decisão sobre a petição de esclarecimento ou impugnação é de 03 (três) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão publicadas no Diário Oficial do Município de Urandi – BA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 As obrigações do Credenciado constam do Anexo I – Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 As obrigações da Credenciante constam do Anexo I – Termo de Referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente edital não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Urandi - BA.

13.3 O Credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2025, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação atinente à matéria.

13.4 O Município de Urandi - BA poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



13.5 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo Referência

Anexo II - Modelo de Requerimento de Credenciamento

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade - Credenciamento

Anexo IV - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor

Anexo V - Modelo de Proposta de Preços

Anexo VI - Modelo de Declaração Fato Superveniente

Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa Pequeno Porte

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação

Anexo IX - Modelo de Declaração de Trabalho Forçado e Degradante

Anexo X - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

Urandi - BA, 03 de fevereiro de 2025.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO TANATO PARA CONSERVAÇÃO DE CORPOS, VELÓRIO E TRANSPORTE FUNERÁRIO PARA ATENDER AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação descrita neste Termo de Referência se justifica pela necessidade dos respectivos serviços, para atender pessoas comprovadamente em situação de vulnerabilidade social, conforme Lei Municipal nº MU-0233/2017, de 27 de dezembro de 2017, Art. 6º. O Benefício Eventual Funeral, constitui – se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia, por uma única parcela, ou em bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 79, I, combinado com art. 74 e art. 78, todos da mencionada Lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...];
IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento;
[...];

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
[...];

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
[...];

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 As especificações e os quantitativos dos serviços constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR (R\$)
01	Urna Funerária, Padrão Adulto, com Visor de Vidro, Varão, Madeira Pinus, Revestido em Verniz com Fundo Resistente, Tampa de Eucatex e Madeira na Lateral. Linha Intermediária.	UN	60		2.800,00	168.000,00
02	Urna Funerária, 1,60m, com Visor de Vidro, Varão, Madeira Pinus, Revestido em Verniz, com Fundo Resistente, Tampa de Eucatex e Madeira na Lateral, Linha Intermediária.	UN	15		2.200,00	33.000,00
03	Urna Funerária, 1,30m, com Visor de Vidro, Varão, Madeira Pinus, Revestido em Verniz, com Fundo Resistente, Tampa de Eucatex e Madeira na Lateral, Linha Intermediária.	UN	15		1.518,33	22.774,95
04	Urna Funerária 0,80m, com, Visor de Vidro, Alça, Madeira Pinus, Revestido em Verniz, com Fundo Resistente, Tampa de Eucatex e Madeira na Lateral, Linha Intermediária.	UN	15		1.066,67	16.000,05
05	Urna Funerária 0,60m, com, Visor de Vidro, Alça, Madeira Pinus, Revestido em Verniz, com Fundo Resistente, Tampa de Eucatex e Madeira na Lateral, Linha Intermediária.	UN	15		783,33	11.749,95
06	Urna Funerária Gorda, com Visor de Vidro, Varão, Madeira	UN	15		4.266,67	64.000,05

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR (R\$)
	Pinus, Revestido em Verniz, com Fundo Resistente, Tampa de Eucatex e Madeira na Lateral, Linha Intermediária.					
07	Urna Funerária Comprida 2,10 m, com Visor de Vidro, Varão, Madeira Pinus, Revestido em Verniz, com Fundo Resistente, Tampa de Eucatex e Madeira na Lateral, Linha Intermediária.	UN	10		3.500,00	35.000,00
08	Aprontamento: Roupa	UN	120		216,67	26.000,40
09	Aprontamento: Flores	UN	120		186,67	22.400,40
10	Coroa de Folhagem	UN	120		213,33	25.599,60
SERVIÇOS						
18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO: Salão apropriado para Velório, especificamente pessoas em situação de Vulnerabilidade Social. Incluirá nos serviços o fornecimento de chás, cafés e biscoitos.	SERVIÇO	60		766,67	46.000,20
19	SERVIÇOS DE TANATO para preparação de Corpos	SERVIÇO	60		733,33	43.999,80
20	TRANSLADO FÚNEBRE, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	km	30.000		3,30	99.000,00
VALOR GLOBAL						613.525,40

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser preenchida conforme modelo acima, devendo constar a marca e valor.

5.2 A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será até 31 de dezembro de 2025, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº. 14.133/2021.

5.3. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e seus departamentos, nas seguintes condições:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



a) Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria de Assistência Social, conforme a necessidade, devendo a contratada executar os mesmos de forma imediata a partir da Ordem de Serviço.

b) A contratada deverá estar a disposição 24 horas por dia, de segunda a domingo e também feriados.

6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

6.3 O Município de Urandi – BA reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.4 Na execução dos serviços, somente será permitido o uso de material novo e profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

6.5 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material e serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste instrumento.

6.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7 As urnas funerárias (infantil e adulto) com e sem translado deverão ser encaminhadas conforme nota de requisição do setor de compras, e entregues no ato do pedido, onde o local de entrega será decidido pela secretaria de Assistência Social, que a partir deste ponto serão contabilizados os quilômetros finais do translado fúnebre.

6.8 Os materiais e serviços serão recebidos por servidores designados para aquele ato.

6.9 Os materiais deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues nos endereços constante na requisição do pedido devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

8.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



- 8.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 8.3 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 8.4 Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;
- 8.5 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 8.6 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Urandi - BA, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 8.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.8 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 8.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Urandi - BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.10 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 8.11 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de URANDI - BA, cujas reclamações se obriga a atender;
- 8.12 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Urandi - BA na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o serviço pactuado;
- 9.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 9.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- 9.6 O Município de Urandi - BA deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;
- 9.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões,

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.8 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
 - f) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os serviços da licitação;
 - i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento)





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.5 A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.1 A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.6 A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

10.7 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

10.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.9 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.10 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.11 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



10.13 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.14 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.15 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pelo Município de Urandi - BA até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, e número da conta em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Urandi - BA.

11.4 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Urandi – BA, para o exercício de 2025.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS

Projeto atividade: 6.057 – Gestão das Ações de Benefícios Eventuais

Elemento: 3390.32.00.00 – Material de Distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 15000, 1669000, 1660000.

BELMÁRIO SOUZA SÁ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Urandi
Setor de Licitações

Ref.: Credenciamento N.º 002/2025

Através do presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob N.º _____ ou _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Município de _____ (BA), vem solicitar credenciamento no(s) item(s) (especificar qual a especialidade), conforme constante tabela de valores/serviços do Edital de Credenciamento n.º 002/2025.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



ANEXO III DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Urandi
Setor de Licitações

Ref.: Credenciamento N.º 002/2025

Através do presente, a empresa (_____, inscrita no CNPJ sob N.º _____ ou _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Município de _____ (BA), declara sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Credenciamento n.º 002/2025, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR (Lei n.º 9.854/99)

Ao
Município de Urandi
Setor de Licitações

Ref.: Credenciamento N.º 002/2025

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto da Lei n.º 14.133/21, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2025

Nome Completo Pessoa Jurídica
CNPJ ou CPF n.º.....
(nome, carimbo e assinatura do licitante)





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Urandi
Setor de Licitações

Ref.: Credenciamento N.º 002/2025

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa aceitabilidade dos preços relativos ao objeto deste Credenciamento, bem como as informações e condições exigidas no Edital.

1. Identificação Completa:

a. Razão Social ou Nome:..... / CNPJ n.º / Inscrição Estadual/Municipal n.º:..... / Endereço completo:..... / Telefone, fax, e-mail:.....

2. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

a. Examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;

3. Aceitabilidade dos Preços

a. Através do presente, vem solicitar credenciamento no(s) item(s), conforme constante tabela de valores/serviços do Edital de Credenciamento n.º 002/2025:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR (R\$)
01	Urna Funerária, Padrão Adulto, com Visor de Vidro, Varão, Madeira Pinus, Revestido em Verniz com Fundo Resistente, Tampa de Eucatex e Madeira na Lateral. Linha Intermediária.	UN	60			
02	Urna Funerária, 1,60m, com Visor de Vidro, Varão, Madeira Pinus, Revestido em Verniz, com Fundo Resistente, Tampa de Eucatex e Madeira na Lateral, Linha Intermediária.	UN	15			
03	Urna Funerária, 1,30m, com	UN	15			

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR (R\$)
	Visor de Vidro, Varão, Madeira Pinus, Revestido em Verniz, com Fundo Resistente, Tampa de Eucatex e Madeira na Lateral, Linha Intermediária.					
04	Urna Funerária 0,80m, com, Visor de Vidro, Alça, Madeira Pinus, Revestido em Verniz, com Fundo Resistente, Tampa de Eucatex e Madeira na Lateral, Linha Intermediária.	UN	15			
05	Urna Funerária 0,60m, com, Visor de Vidro, Alça, Madeira Pinus, Revestido em Verniz, com Fundo Resistente, Tampa de Eucatex e Madeira na Lateral, Linha Intermediária.	UN	15			
06	Urna Funerária Gorda, com Visor de Vidro, Varão, Madeira Pinus, Revestido em Verniz, com Fundo Resistente, Tampa de Eucatex e Madeira na Lateral, Linha Intermediária.	UN	15			
07	Urna Funerária Comprida 2,10 m, com Visor de Vidro, Varão, Madeira Pinus, Revestido em Verniz, com Fundo Resistente, Tampa de Eucatex e Madeira na Lateral, Linha Intermediária.	UN	10			
08	Aprontamento: Roupa	UN	120			
09	Aprontamento: Flores	UN	120			
10	Coroa de Folhagem	UN	120			
SERVIÇOS						
18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO: Salão apropriado para Velório, especificamente pessoas em situação de Vulnerabilidade Social. Incluirá nos serviços o fornecimento de chás, cafés e biscoitos.	SERVIÇO	60			
19	SERVIÇOS DE TANATO para preparação de Corpos	SERVIÇO	60			
20	TRANSLADO FÚNEBRE, com trajeto a ser definido no	km	30.000			

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR (R\$)
	momento do serviço.					
VALOR GLOBAL						

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



ANEXO VI

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Ao
Município de Urandi
Setor de Licitações

Ref.: Credenciamento N.º 002/2025

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Credenciamento n.º 002/2025**, na Lei n.º 14.133/2021, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

Ao
Município de Urandi
Setor de Licitações

Ref.: Credenciamento N.º 002/2025

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Credenciamento n.º 002/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
 () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
 () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
CNPJ / CPF n.º.....





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Urandi
Setor de Licitações

Ref.: Credenciamento N.º 002/2025

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ / CPF n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Credenciamento n.º 002/2025, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 contêm a indicação do objeto, o preço aceito e a documentação de habilitação.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Razão Social da Empresa
CNPJ / CPF n.º.....





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

Ao
Município de Urandi
Setor de Licitações

Ref.: Credenciamento N.º 002/2025

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual n.º _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, na cidade de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Assinatura do Representante Legal
Razão Social da Empresa
CNPJ / CPF n.º.....





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, n.º. 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, n.º xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade, neste ato representada por xxxxxxxx, portador (a) do RG n.º xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxx, doravante denominado de **CRENCIADO**, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 003/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CRENCIAMENTO N.º 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO TANATO PARA CONSERVAÇÃO DE CORPOS, VELÓRIO E TRANSPORTE FUNERÁRIO PARA ATENDER AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

- 2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Credenciamento n.º 002/2025, Processo Administrativo n.º 003/2025.
- 2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento n.º 002/2025, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

- 3.1 O presente contrato tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.
- 3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
- 3.3 Após a assinatura do deste contrato, o Credenciado estará apto a dar início à execução dos serviços, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos serviços a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR (R\$)
01	Urna Funerária, Padrão Adulto, com Visor de Vidro, Varão, Madeira Pinus, Revestido em Verniz com Fundo Resistente, Tampa de Eucatex e Madeira na Lateral. Linha Intermediária.	UN	60			
02	Urna Funerária, 1,60m, com Visor de Vidro, Varão, Madeira Pinus, Revestido em Verniz, com Fundo Resistente, Tampa de Eucatex e Madeira na Lateral, Linha Intermediária.	UN	15			
03	Urna Funerária, 1,30m, com Visor de Vidro, Varão, Madeira Pinus, Revestido em Verniz, com Fundo Resistente, Tampa de Eucatex e Madeira na Lateral, Linha Intermediária.	UN	15			
04	Urna Funerária 0,80m, com, Visor de Vidro, Alça, Madeira Pinus, Revestido em Verniz, com Fundo Resistente, Tampa de Eucatex e Madeira na Lateral, Linha Intermediária.	UN	15			
05	Urna Funerária 0,60m, com, Visor de Vidro, Alça, Madeira Pinus, Revestido em Verniz, com Fundo Resistente, Tampa de Eucatex e Madeira na Lateral, Linha Intermediária.	UN	15			
06	Urna Funerária Gorda, com Visor de Vidro, Varão, Madeira Pinus, Revestido em Verniz, com Fundo Resistente, Tampa de Eucatex e Madeira na Lateral, Linha Intermediária.	UN	15			
07	Urna Funerária Comprida 2,10 m, com Visor de Vidro, Varão, Madeira Pinus, Revestido em Verniz, com Fundo Resistente, Tampa de Eucatex e Madeira na Lateral, Linha Intermediária.	UN	10			
08	Apontamento: Roupa	UN	120			
09	Apontamento: Flores	UN	120			

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR (R\$)
10	Coroa de Folhagem	UN	120			
SERVIÇOS						
18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO: Salão apropriado para Velório, especificamente pessoas em situação de Vulnerabilidade Social. Incluirá nos serviços o fornecimento de chás, cafés e biscoitos.	SERVIÇO	60			
19	SERVIÇOS DE TANATO para preparação de Corpos	SERVIÇO	60			
20	TRANSLADO FÚNEBRE, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	km	30.000			
VALOR GLOBAL						

4.1.1 Para a execução dos serviços acima descritos, deverá ser observado o seguinte:

a) Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e seus departamentos.

b) Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria de Assistência Social, conforme a necessidade, devendo a contratada executar os mesmos de forma imediata a partir da Ordem de Serviço.

c) A contratada deverá estar à disposição 24 horas por dia, de segunda a domingo e também feriados.

4.1.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

4.1.3 O Município de Urandi – BA reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

4.1.4 Na execução dos serviços, somente será permitido o uso de material novo e profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

4.1.5 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material e serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste instrumento.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



4.1.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.7 As urnas funerárias (infantil e adulto) com e sem translado deverão ser encaminhadas conforme nota de requisição do setor de compras, e entregues no ato do pedido, onde o local de entrega será decidido pela secretaria de Assistência Social, que a partir deste ponto serão contabilizados os quilômetros finais do translado fúnebre.

4.1.8 Os materiais e serviços serão recebidos por servidores designados para aquele ato.

4.1.9 Os materiais deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues nos endereços constante na requisição do pedido devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Urandi - BA até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.2.1 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, e número da conta em que deverá ser efetivado o crédito.

4.2.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Urandi - BA.

4.2.3 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.1.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o serviço pactuado;

6.1.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

6.1.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



Referência;

6.1.6 O Município de Urandi - BA deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais;

6.1.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

6.1.8 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

6.2.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

6.2.3 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

6.2.4 Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

6.2.5 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em qualquer tempo, emantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.6 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Urandi - BA, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

6.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.8 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Urandi - BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.10 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.11 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Urandi - BA, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.12 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Urandi - BA na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

CLAUSULA VII – DAS SANCÕES

7.2 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



penalidade mais grave.

7.6 A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.7 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.9 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.10 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.12 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.13 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.14 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.15 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.16 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.17 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.18 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Urandi – BA, para o exercício de 2024.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS

Projeto atividade: 6.057 – Gestão das Ações de Benefícios Eventuais

Elemento: 3390.32.00.00 – Material de Distribuição gratuita





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



Fonte de Recurso: 15000, 1669000, 1660000.

CLÁUSULA XII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XIII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Urandi - BA.

CLAUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município de Urandi - BA encaminhará o respectivo contrato para publicação no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Urandi - BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Urandi - BA, xxx de xxx de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha:

CPF N.º

CPF N.º

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana nº57, Centro, Urandi – BA, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº N.º 036/2024PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no dia 10 de julho de 2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TECIDOS E MATERIAIS DE ARMARINHOS EM GERAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 036/2024PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VITORIA ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA
CNPJ Nº 07.979.865/0002-71
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº41, CENTRO, GUANAMBI - BA
REPRESENTANTE: REINALDO COTRIM DA TRINDADE, PORTADOR DO RG Nº 07.552.69-80 E CPF Nº 865.149.625-72
E-MAIL: vitoriaenxovais.gbi@hotmail.com TEL.: (77) 3452-2666

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TECIDO OXFORD tecido lustroso, resistente e macio, cores variadas 1,40m largura.	METRO	1000	ADAR	9,00	9.000,00
02	TECIDO CETIM cores variadas, 100% de poliéster 2,20m largura.	METRO	500	FÁVERO	18,00	9.000,00
03	TECIDO MALHA CREPE cores variadas, 100% em algodão, largura 1,40m	METRO	200	ADAR	20,00	4.000,00
04	TECIDO TULE DE MALHA cores variadas, 100% em algodão, largura 2,20m	METRO	850	AQUAREL A	15,00	12.750,00
05	TECIDO MALHA LUREX cores variadas, 100% em algodão, largura 1,40m	METRO	200	JANON	30,00	6.000,00
06	TECIDO MALHA HELANCA cores variadas, 100% em algodão, largura	METRO	1300	ADAR	9,50	12.350,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



	1,40m					
07	TECIDO MALHA LIGANETE cores variadas, 100% em algodão, largura 1,40m	METRO	250	ADAR	25,00	6.250,00
08	TECIDO MALHA para forro cores variadas, 100% em algodão, largura 1,40m	METRO	300	ADAR	18,00	5.400,00
09	TECIDO DE MALHA PV cores variadas, 100% em algodão, largura 1,40m	METRO	5000	ADAR	18,50	92.500,00
10	TECIDO DE ORGANZA cores variadas de três largura	METRO	350	CORTEX	9,00	3.150,00
11	VISCOSE cores variadas 2,20m largura	METRO	3200	ADAR	18,00	57.600,00
12	VISCOSE ESTAMPADO variadas 2,20m largura	METRO	250	ADAR	17,00	4.250,00
13	TECIDO JUTA cores variadas, utilizados para decorações em artesanato. com 1,00 m largura.	METRO	200	CATARINENSE	18,00	3.600,00
14	TECIDO CHITA, estampada grande diversas cores, 1,40m largura.	METRO	700	FABRIL	13,00	9.100,00
15	TECIDO COM LANTEJOULAS cores variadas 100% polietileno, polipropileno com 1.30m de largura.	METRO	50	JANON	30,00	1.500,00
16	TECIDO MUSSELINE 100% poliéster com 1,50 m de largura em diversas cores	METRO	150	ADAR	10,00	1.500,00
17	FLANELA DE ALGODÃO, em estampas diversas, com 1,40 m de largura.	METRO	200	SÃO JOANENSE	12,00	2.400,00
18	TECIDO PARA PANO DE PRATO 100% algodão, com 11 fios de trama, largura de 0,70cm.	METRO	200 m	SÃO JOANENSE	8,00	1.600,00
19	TECIDO PERCAL OURO 2,20 largura liso, 100% natural, com acabamento bem próximo ao algodão diversas cores e temas	METRO	200 m	SÃO GERALDO	22,00	4.400,00
20	TECIDO TELINHA ponto cruz na cor branca	METRO	200 m	CATARINENSE	23,00	4.600,00
21	TNT - Tecido não tecido, cores variadas, em rolo de 100 M	METRO	1000m	SANTA FÉ	2,50	2.500,00
22	TECIDO JACQUARD Composição: 100% algodão Gramatura: 1.260g/m2. Largura 140cm.	METRO	100m	ADAR	9,20	920,00
23	LINHO composto por 70% viscose e 30% linho.	METRO	150m	CASSIA NAHAS	45,00	6.750,00
24	TECIDO CREPE com elastano com 1,50m largura em diversas cores e estampas	METRO	3150 m	CASSIA NAHAS	20,00	63.000,00
25	TECIDO XADREZ composição: 80% Algodão 20% Poliéster 1m x 1,40m.	METRO	200 m	SÃO GERALDO	15,00	3.000,00
26	TECIDO TULE Composição: 96%	METRO	300 m	CASSIA	10,00	3.000,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



	Poliéster 4% Elastano. Largura: 1,60 m. Gramatura: 104 g/m ²			NAHAS		
27	TECIDO SEDA composição: 10% Elastano 90% Poliéster	METRO	300 m	ADAR	11,00	3.300,00
28	MALHA SUEDE Composição: 88% Poliéster e 12% Elastano. Gramatura aproximada entre: 180g à 200g/Metro.	METRO	200 m	ADAR	35,00	7.000,00
29	TECIDO 100% POLIESTER ótima qualidade de várias cores largura 2,80m	METRO	550	SÃO GERALDO	15,00	8.250,00
30	TECIDO 100% ALGODÃO cores variadas largura 1,50m	METRO	300	SÃO GERALDO	15,00	4.500,00
31	TRICOLINE composição 100% algodão	METRO	100	SÃO GERALDO	18,00	1.800,00
32	TECIDO 2,20 DE LARGURA composto por 58% em algodão e 42% em poliéster cores variadas	METRO	210 m	SÃO GERALDO	18,00	3.780,00
33	TECIDO 97% ALGODÃO 3% elastano diversas cores com 1,30m largura.	METRO	250 m	SÃO GERALDO	18,00	4.500,00
34	TECIDO ALGODÃO COM POLIESTER COMPOSIÇÃO 72% algodão ,28% poliéster . largura 1,40m em cores e estampas diversas	METRO	150 m	SÃO GERALDO	18,00	2.700,00
35	TECIDO BRIM resistente e incorporado composição 100% algodão, largura 1,60m gramatura 213g/m ² , cores variadas.	METRO	180 m	CEDRO	30,00	5.400,00
36	TECIDO FILÓ Composição: 100% Poliamida. Largura: 3m. Gramatura: 31 g/m ² .	METRO	250	BRANYL	10,00	2.500,00
37	TECIDO PARA TOALHA DE MESA Composição: 80% algodão + 20% linho.	METRO	200	CORTTEX	25,00	5.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 378.850,00 (trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais)						378.850,00

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Sr^ª. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS – DECRETO Nº 040/2023.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Responsável:
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital N.º 036/2024PE.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Urandi – BA, 03 de fevereiro de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VITORIA ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA
CNPJ N.º 07.979.865/0002-71
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do
Prefeito**



ORDEM DE SERVIÇOS

Fica a empresa **ESTILO CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 45.319.032/0001-92, com sede na Rua Projetada, s/n, Bairro Oliveira, Urandi/BA, CEP: 46.350-000, representada pelo Sr.º Jordesson Vinicius Silva Tolentino, portador da Carteira de Identidade N.º 2028331860 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob N.º 063.785.295-82, **AUTORIZADA** a iniciar a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MICRO USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA COM PAINÉIS DE POTÊNCIA MINIMA DE 555W, PRODUÇÃO MÉDIA MENSAL MINIMA DO SISTEMA DE 12.000 KWH, POTÊNCIA TOTAL MINIMA DO SISTEMA DE 99 KWP, INCLUSO MATERIAL, MÃO DE OBRA, MONTAGEM E ENCARGOS PARA ATENDIMENTO DE PREDIOS E DEMAIS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, no valor global licitado de R\$ 1.335.750,00 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 79/2024, PREGÃO ELETRONICO n.º 25/2024PE, e CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 219/2024, com início imediato da emissão desta Ordem de Serviços.

Urandi/BA, 18 de dezembro de 2024.


Warlei Oliveira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

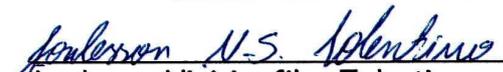
WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal


NIOMAR SOARES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Transporte, Obras e Infraestrutura

EMPRESA: ESTILO CONSTRUTORA LTDA.

Ciente em: 18/12/2024


Jordesson Vinicius Silva Tolentino
Representante legal.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

 @PrefeituramunicipaldeUrandi  @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do
Prefeito**



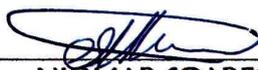
ORDEM DE SERVIÇOS

Fica a empresa SETI CONSTRUCOES E SERVICE LTDA., Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 40.011.437/0001-45, com sede na Rua da Bahia, N.º 67, Apto. 02, Centro, Espinosa/MG, CEP: 39.510-000, neste ato representada pelo representante legal o Sr.º Diego Dias Teixeira, brasileiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade N.º 2136574221 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 126.205.496-63, **AUTORIZADA** a iniciar a **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO TERMINAL RODOVIÁRIO E DO CENTRO DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, no valor global licitado de R\$ 996.427,13 (novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e treze centavos), referente ao Processo Administrativo N.º 168/2024, Pregão Eletrônico N.º 49/2024PE, e Contrato Administrativo N.º 200/2024, com início imediato da emissão desta Ordem de Serviços.

Urandi/BA, 22 de outubro de 2024.


Warlei Oliveira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

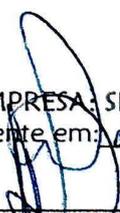


NIOMAR SOARES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Transporte, Obras e Infraestrutura

EMPRESA: SETI CONSTRUCOES E SERVICE LTDA.

Ciente em: 22/10/24


Diego Dias Teixeira

Representante legal. 40.011.437/0001-45

Seti Construções e Service Ltda.
Rua da Bahia, 67 Apto. 02
Centro - Espinosa - MG

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

 @PrefeituramunicipaldeUrandi  @prefeituradeurandi.official



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8CE3-8401-8FD5-49CE-8234> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8CE3-8401-8FD5-49CE-8234



Hash do Documento

c2c0302cb9c7a8fb3afcf2e8817516800c1715d5aa66ddce590512013e01da25

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/02/2025 12:00 UTC-03:00